

PARECER DO COLÉGIO DE SANTA CLARA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 56/X – ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DO ENSINO PARTICULAR, COOPERATIVO E SOLIDÁRIO.

Tendo sido solicitado ao Colégio de Santa Clara parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional Nº 56/X sobre as alterações do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, vem esta instituição apresentar por escrito o que lhe foi solicitado.

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o facto de pedirem o parecer às Instituições visadas, nomeadamente à nossa, que podem opinar com conhecimento de causa sobre o assunto.

Após uma análise cuidada da proposta de alteração do Decreto Legislativo em epígrafe, somos da opinião de que a introdução da alínea a) do Artigo 3.º «Caráter supletivo» preenchimento de necessidades em localidades desprovidas de oferta pública de ensino, **visa um corte total do financiamento por parte do Estado às instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário existentes atualmente na nossa Região**, comprometendo, desta forma, a sua continuidade futura, atendendo ao contexto socioeconómico dos nossos dias. Como contrapartida, é proposto um modelo de financiamento alternativo a instituições inexistentes nos Açores, uma vez que, hoje, estas instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário coexistem com as escolas públicas, em locais comuns, sendo insustentável a sua transferência ou criação em locais onde deixou de haver oferta pública, atendendo ao contexto demográfico, à taxa de natalidade e migração, que resultam no número reduzido de alunos nesses locais. Deste modo, consideramos a introdução da referida alínea uma medida imprevidente, redutora e inexecutável, que não pondera de forma criteriosa os diferentes tipos de apoio que são prestados às instituições de ensino privado, passando estes apenas a ser atribuídos ou não, caso a instituição preencha o requisito subjacente nessa alínea. Por outro lado, essa alteração mostra um total desrespeito por instituições centenárias, quinquentenárias, tal como a nossa, responsáveis por prestar um ensino de qualidade, com a sua génese fundada em épocas em que o Estado não era capaz de o garantir em todas as regiões do arquipélago e que, com muito esforço, sobreviveram à atualidade,

ultrapassando as dificuldades de cada época, sem nunca perder o estatuto de escolas de referência. Verificamos, ainda, que a proposta de alteração em análise não contempla o reconhecimento da oferta educativa da nossa Instituição, que em coexistência com o Ensino Público distingue-se deste, por se tratar, na ilha Terceira, do único Colégio de Cariz Católico, mais-valia para uma sociedade que se quer democrática e com possibilidades de escolha.

Face ao exposto, a proposta de extinguir todos os apoios concedidos às escolas privadas, reduzindo essa hipótese apenas ao «caráter supletivo», merece a total discordância, pelas razões que se explicitam e pelas especificidades inerentes à nossa instituição e que deverão ser distinguidos e ponderados de forma criteriosa, no conjunto das diferentes instituições de Ensino

Privado:

- a) **Os alunos que frequentam esta instituição beneficiam de uma comparticipação nas mensalidades, o que se justifica tendo em conta que os seus encarregados de educação são também cidadãos contribuintes.** Salientamos o facto de estes alunos não acarretarem para o Estado despesas relativas aos vencimentos e formações dos professores e auxiliares de ação educativa, dispensarem encargos sociais, transportes, despesas de conservação do edificado, e despesas decorrentes da manutenção e funcionamento, como eletricidade, água, equipamento informático, material de desgaste, fotocópias, entre outras. Deste modo, no nosso caso em particular, prestamos um serviço à comunidade, sendo o custo de um aluno nesta instituição certamente mais barato para o Estado.
- b) **Discordamos totalmente, desta perspetiva generalizada, da escola privada selecionar aqueles que têm um maior potencial de sucesso. O Colégio de Santa Clara sempre abriu as suas portas a todas as crianças a partir dos 4 meses de idades, sem questionar as suas futuras capacidades académicas, dando-lhes prioridade na inscrição e frequência do 1º Ciclo do Ensino Básico.** Os alunos que frequentam o Colégio apresentam diferentes ritmos de aprendizagem e integram-se nas turmas do ensino regular. Apraz-nos dizer que não selecionamos alunos mas apostamos em professores motivados e empenhados.
- c) **Não coexistimos com as escolas públicas como concorrentes, somos antes uma outra alternativa para os pais que pretendem oferecer aos seus filhos uma educação de cariz Católica.** A diversidade enriquece a democracia, não a diminui. Nos Açores, existem unicamente dois Colégios que se regem por valores espirituais, não sendo possível

aceitar que, um encarregado de educação, para beneficiar deste tipo de educação, com apoio do Estado, tenha de procurar uma escola com a nossa identidade num local onde não haja escola pública ou abdique de quaisquer apoios ou direitos por parte do Estado (o que seria discriminatório em relação aos restantes cidadãos).

- d) Conscientes de que uma sociedade também se identifica pelo património material e imaterial que vai construindo ao longo dos tempos, entendemos a alteração proposta, num tempo em que sobrevivemos com muito esforço, **uma desconsideração pela própria história coletiva e social da nossa ilha, que se empenhou pela criação de uma Instituição cinquentenária como a nossa. O Colégio de Santa Clara, fundado em 1964,** durante o seu percurso acolheu alunos das diferentes freguesias da ilha. É, portanto, uma instituição que faz parte da memória coletiva dos habitantes do Concelho de Angra do Heroísmo, da Ilha Terceira e até dos Açores, como uma instituição respeitada e que prestigia o meio onde está inserida, prestando à Região um serviço reconhecido ao longo das várias décadas de existência. As novas alterações colocam-nos numa posição descartável, sem respeito pelo nosso passado e pelo presente, pelo nosso trabalho e pelas pessoas que dedicaram uma vida em prol desta instituição.

No conjunto das **instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário** destacamos o seguinte:

- i. Estas instituições oferecem aos encarregados de educação a possibilidade dos seus educandos permanecerem no mesmo edifício após as aulas, num horário mais alargado, que as escolas públicas muitas vezes não oferecem, e durante as interrupções letivas. Esta possibilidade tranquiliza muitas famílias, que por questões profissionais não conseguem assegurar a ida dos seus educandos para casa após as aulas e ou durante as interrupções letivas, sendo este, muitas vezes, o motivo responsável pelo enorme esforço financeiro que alguns pais fazem, mesmo com o apoio nas mensalidades.
- ii. As alterações propostas baseiam-se na convicção que as instituições privadas estratificam a sociedade, contudo, a proposta apresentada não será a solução mais viável para eliminar essa visão, antes pelo contrário, irá acentuá-la, pois as instituições que conseguirem sobreviver sem o financiamento público irão aumentar mais essa estratificação, na medida em que só mesmo as famílias mais abastadas terão possibilidade de pagarem a totalidade das mensalidades.

- iii. Será importante não esquecer que estas instituições empregam muitos trabalhadores docentes e não docentes e que estas medidas colocarão em risco a sua continuidade nos moldes em que existem, colocando em risco postos de trabalho e contribuindo, deste modo, para aumentar a taxa de desemprego já tão elevada, na ilha Terceira e na Região Autónoma dos Açores.
- iv. Mais se informa que a todo o pessoal docente do Colégio de Santa Clara é assegurada a retribuição, nos termos da escala e índices remuneratórios em paridade com a Carreira Docente do Ensino Público.
- v. Pelo acima exposto, achamos que as escolas privadas deveriam ser acarinhadas, tendo em conta o seu empenho, dedicação e profissionalismo que se reflete nos resultados e sucesso dos alunos obtidos, nomeadamente, nas Provas Finais, posicionando-nos nos primeiros lugares do ranking de escolas, o que nos parece ser evidentemente uma mais-valia para a nossa Região.
- vi. Para finalizar, achamos que já vai sendo tempo de haver estabilidade e não andarmos sempre em suspenso sem saber o que será das escolas privadas no ano seguinte. Achamos que já demonstramos que somos um contributo e não um peso para a sociedade.

Relativamente à introdução das alíneas h) e i) no ponto 1 do artigo 72.º, é o seguinte o nosso entendimento: uma instituição que funciona apenas com o apoio público no financiamento das mensalidades dos alunos, não conseguirá efetuar um esforço financeiro capaz de disponibilizar pessoal docente e não docente devidamente qualificado e especializado ligado à educação especial nos seus quadros de recursos humanos. Todavia, a alínea i) parece mais razoável, atendendo às necessidades e à dimensão de uma Instituição como a nossa poder estabelecer parcerias, como aliás tem sido esse o procedimento adotado. Alertamos novamente para a análise criteriosa de cada instituição e do seu modo de funcionamento, sendo fundamental, em situações em que tal medida seja insustentável, promover uma relação de cooperação entre as unidades orgânicas do sistema educativo público e as escolas privadas.

Terminamos com a convicção de que as opções que oferecemos à comunidade complementam, de forma muito positiva, a oferta pública existente nesta área, sendo uma

alternativa para alguns encarregados de educação. Por tudo o que foi dito, gostaríamos de ser vistos como parceiros, aliados numa missão comum, e não como alvos a abater.

Sem outro assunto de momento, ficamos ao vosso dispor.

Angra do Heroísmo, 28 de dezembro de 2015

A Diretora

Helena Maria de Meneses Godinho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3675 Proc. n.º 105
Data:	015/12/29 N.º 5618